Fls. 013

Ao
Secretário de Administração e Planejamento,

Para elaboração do Termo de Referência em conjunto com equipe que formalizou o Estudo Técnico Preliminar.

Iracema – RR, 20 de fevereiro de 2026.

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo n.º 008/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 Contratação de solução tecnológica sob o modelo de Software as a Service (SaaS), compreendendo licenciamento, implantação, treinamento e suporte técnico para a Rede Municipal de Ensino de Iracema-RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
Objeto: Contratação de solução tecnológica sob o modelo de Software as a Service (SaaS), compreendendo licenciamento, implantação, treinamento e suporte técnico para a Rede Municipal de Ensino de Iracema-RR.					
01	**Licenciamento de software de gestão escolar, incluindo módulos de matrícula, notas, frequência, documentos escolares, auditoria e APP.**	Mês	12	R$ 5.215,33	R$ 62.584,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2 A Fundamentação da Contratação é o artigo 75, II, da Lei 14.133/21 a necessidade é devido o Município não possuir em seus quadros de pessoal, servidores técnicos capacitados para atuarem de forma imediata. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentaria.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.2. Descrever sucintamente uma solução - a contratação é necessária devido o Município não possuir em seus quadros de pessoal, servidores técnicos capacitados para atuarem de forma imediata.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

1.3. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

1.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto a partir da emissão da ordem de serviço com apresentação pela contratada do Cronograma de realização dos serviços de presencial ou a distância;

b) As rotinas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

c) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.9. A avaliação da execução do objeto será efetuada pelo fiscal do contrato outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

1.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

1.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

1.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

1.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.15. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

1.16. A Dispensa de licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;

Fls. 016

1.17. A cotação se dará de forma direta nos termos do artigo 23, §1°, IV da Lei 14.133/21;

1.18. A proposta será por menor preço nos termos do artigo 33, I da Lei 14.133/21;

Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos apenas da licitante vencedor nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;

A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;

A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por **registro cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do **artigo 70, II da Lei 14.1333/21;**

1.19. O custo estimado total da contratação é de **R$ 62.584,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais),** conforme custos unitários apostos na tabela especificada no item 1.1 deste termo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.20. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iracema, na seguinte dotação:
Exercício de 2026
Aquisição de Sistema Eletrônico de Gestão Educacional
Programa n.º 12.122.0502.1201.0000
Elemento n.º 33.90.39.00

DAS SANÇÕES

1.21. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Iracema-RR, 20 de fevereiro de 2026

Analu F. Nunes
ANALU FERNANDES NUNES
Secretária Municipal de Educação